

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, em substituição do anteriormente nomeado, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr.ª Lúcia Maria Maças de Sousa; com endereço em Rua Augusto Gil, n.º 10, 1.º Esq.º, 1100-060 Lisboa -

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º do C. I. R. E.).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º do C. I. R. E..

É designado o dia 19 de FEVEREIRO de 2008, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do C. I. R. E.), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º do C. I. R. E.).

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do C. I. R. E.).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

19 de Novembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima dos Reis Silva*. — O Oficial de Justiça, *Abel Anjos Galego*.

2611069466

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MATOSINHOS

Anúncio n.º 8282/2007

Processo comum (tribunal singular) — Processo n.º 862/98.0TBMTS

O/A Mm.º(a) Juiz de Direito Dr(a). Helder Elias Claro, do(a) 1.º Juízo Criminal — Tribunal Judicial de Matosinhos:

Faz saber que no Processo Comum (Tribunal Singular) n.º 862/98.0TBMTS, pendente neste Tribunal contra o(a) arguido(a) Inácio Paulo Teixeira Fonseca Moura filho(a) de Joaquim da Fonseca Moura e de Rosa de Sousa Teixeira natural de: Moure [Felgueiras]; nacional de Portugal nascido em 03-05-1969 estado civil: Solteiro, profissão: Desconhecida ou sem Profissão, BI — 8573910 *domicílio: Lugar Escalheira, Caramos, 4610-000 Felgueiras*, por se encontrar acusado da prática do(s) crime(s):

Por despacho de 29-03-2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a CONTUMÁCIA, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

10 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Helder Elias Claro*. — A Escrivã-Adjunta, *Júlia Santos*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE PENELA

Anúncio n.º 8283/2007

Processo n.º 14/06.7TBPNL — Insolvência pessoa colectiva (requerida)

Requerente: Largopesca — Pesca e Comercialização, S. A., e outro(s).

Insolvente: Brasigel — Comércio A Retalho e Por Grosso de Prod. Alimentares Congelados, L.ª

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que é Insolvente, Brasigel — Comércio A Retalho e Por Grosso de

Prod. Alimentares Congelados, L.ª, NIF 504973479, Rua de Coimbra, n.º 8, Santa Eufémia, 3230-000 Penela e,

Administrador de Insolvência: Dr. António J. Cardoso Simões, Rua Carlos Seixas, n.º 9, rés-do-chão, Sala 7, 3030-177 Coimbra, ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi declarado encerrado por despacho de 19-11-2007, encerramento determinado pela insuficiência da massa insolvente para satisfazer as custas do processo e demais dívidas.

20 de Novembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Miguel Carneiro*. — O Oficial de Justiça, *Donzília Santos*.

2611069415

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE POMBAL

Anúncio n.º 8284/2007

Processo n.º 2190/06.0TBPBL Insolvência pessoa colectiva (requerida)

Credor: José Maria Rosado Pedrosa
Insolvente: Luís Lisboa e Filhos, L.ª,

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Luís Lisboa e Filhos, L.ª, NIF 500977593, Endereço: Zona Industrial da Formiga, 3100-000 Pombal;

Administrador da insolvência: Manuel Melo da Silva Cruz, Endereço: Rua do Rebolim, 116, Ribeira de Frades, 3040-857 Ribeira de Frades

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 23-01-2008, pelas 15:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea c) n.º 4 do artigo 75.º do CIRE].

22 de Novembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Rosa Maria Cardoso Saraiva*. — O Oficial de Justiça, *Maria Assunção F. Piedade*.

2611069413

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 8285/2007

Processo: 8562/06.2TBVFR

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Insolvente: Lilivan — Indústria de Calçado, L.ª, NIF — 503555843, Endereço: Meia Legua, Escapães, 4526-001 Santa Maria da Feira

Administrador da Insolvência: Dr(a). Armando Braga, Endereço: R Santa Catarina, 391-4.º Esq, 4000-451 Porto.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por:

Insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento:

Os previstos nos termos do disposto no artigo 233.º do CIRE.

21 de Novembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Octávia Marques*. — O Oficial de Justiça, *Amélia Oliveira*.

2611069418

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio n.º 8286/2007

Processo: 3049/07.9TBSTS-D Prestação de contas administrador (CIRE)

Insolvente: Fisadoso — Confecções Textéis — Unipessoal, L.ª,
Credor: Banco Espírito Santo, S. A., e outro(s).